

Leia no portal do TJRJ

[Atos oficiais](#)

[Biblioteca](#)

[Ementário](#)

[Informativo de Suspensão...](#)

[Precedentes \(IRDR, IAC...\)](#)

[Revista Jurídica](#)

[Súmula TJRJ](#)

STJ

[Revista de Recursos](#)

[Repetitivos - Organização](#)

[Sistemática](#)

Informativos

[STF nº 908](#)

[STJ nº 627](#)

NOTÍCIAS TJRJ

TJ do Rio decreta prisão de falsa médica

Ex-integrantes do Legião Urbana terão que dividir lucro de turnê com produtora

Tribunal de Justiça do Rio já agendou 1.391 audiências para a 11ª Semana da Justiça pela Paz em Casa

[Outras notícias...](#)

[VOLTAR AO TOPO](#)

NOTÍCIAS STF

STF realiza audiência pública sobre descriminalização do aborto nos dias 3 e 6 de agosto

Nos dias 3 e 6 de agosto, nos períodos da manhã e da tarde, o Supremo Tribunal Federal promove audiência pública sobre a descriminalização do aborto até a 12ª semana de gestação. Mais de 40 representantes dos diversos setores envolvidos na questão, entre especialistas, instituições e organizações nacionais e internacionais, foram selecionados a fim de contribuir com informações para a discussão do tema que é objeto da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 442, ajuizada pelo Partido Socialismo e Liberdade (PSol).

A audiência começa às 8h20, na sala de sessões da Primeira Turma do STF, e prossegue no período da tarde, a partir das 14h30. Falarão representantes de 13 entidades em cada turno, sendo que cada um deles terá 20 minutos para fazer sua explanação. Entre os expositores, participarão representantes do Ministério da Saúde, da Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia (FEBRASGO), da Academia Nacional de Medicina, da Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), do Conselho Federal de Psicologia e da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB).

Em março deste ano, a ministra Rosa Weber, relatora da ADPF, convocou a audiência por considerar que a discussão é um dos temas jurídicos “mais sensíveis e delicados”, pois envolve razões de ordem ética, moral, religiosa e de saúde pública e a tutela de direitos fundamentais individuais. Segundo ela, foram recebidos mais de 180 pedidos de habilitação de expositor na audiência, abrangendo pessoas físicas com potencial de autoridade e representatividade, organizações não governamentais, sociedade civil e institutos específicos. Há pedidos ligados a entidades da área de saúde, institutos de pesquisa, organizações civis e instituições de natureza religiosa e jurídica.

ADPF

Na ADPF 442, o partido questiona os artigos 124 e 126 do Código Penal, que criminalizam a prática do aborto. O PSol pede que se exclua do âmbito de incidência dos dois artigos a interrupção voluntária da gravidez nas primeiras 12 semanas de gestação, alegando a violação de diversos princípios fundamentais.

Para o autor da ação, os dispositivos questionados ferem princípios constitucionais como a dignidade da pessoa humana, a cidadania, a não discriminação, a inviolabilidade da vida, a liberdade, a igualdade, a proibição de tortura ou o tratamento desumano e degradante, a saúde e o planejamento familiar das mulheres e os direitos sexuais e reprodutivos.

Transmissão ao vivo

A audiência pública sobre descriminalização do aborto será transmitida ao vivo pela TV Justiça e pela Rádio Justiça, além do canal do STF no YouTube.

Processo: ADPF 442

[Confira a programação.](#)

[Leia mais...](#)

Governadores pedem parte da receita de contribuições desvinculadas do orçamento da seguridade social

Governadores de 24 estados ajuizaram a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 523, solicitando que a União partilhe com os estados e o Distrito Federal 20% da receita das contribuições sociais desvinculadas do orçamento da seguridade social por meio da Desvinculação das Receitas da União (DRU). Assinam a ação os governadores dos estados do Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, Sergipe e Tocantins. A relatora da ADPF é a ministra Rosa Weber.

Segundo os chefes dos Executivos estaduais, a DRU permite a inclusão de 30% da arrecadação com contribuições sociais, da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (Cide) e de taxas federais no orçamento fiscal, a serem empregados de forma desvinculada de suas finalidades originárias. Eles alegam que, de acordo com o artigo 157, inciso II, da Constituição Federal, pertencem aos estados e ao Distrito Federal 20% do produto da arrecadação do tributo que a União instituir.

Sustentam, no entanto, que a União abdicou da criação de impostos residuais e adotou as contribuições especiais como forma de aumento da arrecadação tributária para abastecer o orçamento fiscal. Para os governadores, essa opção contorna a partilha constitucional de receitas tributárias, fraudando o princípio federativo. Eles argumentam que essa desvinculação se iniciou em 1994, com a criação do Fundo Social de Emergência, posteriormente transformado no Fundo de Estabilização Fiscal, até se tornar, em 2000, DRU, com validade até 2023. Por isso, na avaliação dos governadores, não se trata de disposição transitória (artigo 76 do ADCT), mas sim permanente, em evidente fraude à modelagem originária da Constituição de 1988.

Pedidos

Os governadores requerem liminar para que a União deposite judicialmente 20% da receita de contribuições sociais desvinculada do orçamento da seguridade social, conferindo-se novo significado à regra do inciso II do artigo 157 da Constituição Federal. No mérito, pedem que seja dada interpretação conforme a Constituição ao dispositivo, obrigando a União a partilhar esse percentual com os estados e o Distrito Federal.

Em despacho, a ministra Rosa Weber requisitou informações ao presidente da República, ao Senado Federal, à Câmara dos Deputados e ao Ministério do Planejamento para subsidiar a análise do pedido de liminar.

Processo: ADPF 523

[Leia mais...](#)

NOTÍCIAS STJ

Cumulação de indenização e inversão da cláusula penal por atraso na entrega de imóvel serão temas de audiência pública

O Superior Tribunal de Justiça vai realizar no dia 27 de agosto audiência pública conjunta para discutir dois temas submetidos à sistemática dos recursos especiais repetitivos. O evento ocorrerá no plenário da Segunda Seção do STJ, às 11h.

O Tema 970 aborda a possibilidade de cumulação da indenização por lucros cessantes com a cláusula penal pelo inadimplemento do vendedor, em virtude do atraso na entrega de imóvel em construção. Já o Tema 971 trata da possibilidade de inversão em desfavor da construtora, pelo mesmo motivo da cláusula penal estipulada exclusivamente para o comprador.

A audiência pública foi convocada pelo ministro Luis Felipe Salomão. O ministro considera que o encontro poderá reunir elementos importantes para subsidiar o julgamento, diante da “patente transcendência social, econômica e jurídica” dos precedentes que serão fixados pela seção.

Como participar

Os interessados deverão manifestar seu desejo de participar da audiência e indicar expositores até 10 de agosto. No caso do Tema 970, os requerimentos devem ser encaminhados para o e-mail tema970@stj.jus.br. Para o Tema 971, as solicitações precisam ser enviadas para o e-mail tema971@stj.jus.br.

Quem quiser participar deve indicar a sua posição em relação ao tema em análise. Dessa forma, será possível atingir uma composição plural do quadro de expositores, conforme previsto no artigo 186, parágrafo 4º, inciso II, do Regimento Interno do STJ.

A lista de participantes habilitados e o tempo de exposição de cada um serão estipulados de acordo com o número de inscritos, a pertinência da participação e a garantia da apresentação de diferentes opiniões relativas aos temas discutidos.

Mais de seis mil ações estão suspensas na justiça brasileira aguardando a fixação das duas teses repetitivas pelo colegiado de direito privado, segundo a página de recursos repetitivos do STJ. Nela, o interessado pode consultar detalhes do tema afetado e acompanhar sua tramitação.

[Leia mais...](#)

Ex-assessor da Alerj alvo da Operação Cadeia Velha continuará preso

O ministro Humberto Martins, no exercício da presidência, negou pedido liminar de liberdade ao ex-assessor especial da Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro Fabio Cardoso do Nascimento, preso preventivamente no âmbito da Operação Cadeia Velha. A investigação apurou esquema de pagamento de propina a agentes públicos no Executivo e no Legislativo fluminense.

Entre os políticos denunciados pelo Ministério Público Federal, estão o ex-governador do Rio de Janeiro Sérgio Cabral e o ex-presidente da Alerj e deputado estadual Jorge Picciani. Na denúncia, o MPF aponta a formação de organização criminosa que teria recebido propinas da construtora Odebrecht e da Federação das Empresas de Transportes de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro (Fetranspor).

Segundo o MPF, Fabio Cardoso do Nascimento seria um dos responsáveis pela suposta movimentação de recursos oriundos de propina direcionada ao deputado estadual Paulo Melo. No decreto de prisão preventiva, de novembro de 2017, também foi destacada a apreensão de R\$55 mil em espécie no apartamento do denunciado, além da realização de saque de R\$100 mil em contas de titularidade do deputado fluminense, o que corroboraria os indícios de movimentação de valores.

No pedido de habeas corpus, a defesa aponta que a denúncia, apresentada contra 19 pessoas, não teria individualizado as supostas condutas criminosas imputadas ao ex-assessor. Além disso, a defesa argumenta que o decreto de prisão preventiva não teria sido suficientemente fundamentado, e que seria possível a aplicação de medidas cautelares alternativas à prisão.

Indícios robustos

O ministro Humberto Martins lembrou que, ao indeferir o primeiro pedido liminar, o Tribunal Regional Federal da 2ª Região destacou a existência de “indícios robustos” de prática delitiva, além da apreensão de alta quantia de dinheiro em espécie na residência do ex-assessor. Para o TRF2, a mera argumentação de que o denunciado teria bons antecedentes não seria suficiente para justificar a revogação da prisão.

“Assim, não se observa, ao menos *primo ictu oculi*, nenhuma teratologia e não há como se reconhecer, de plano, ilegalidade patente que autorize a mitigação da Súmula 691 do Supremo Tribunal Federal, cuja essência vem sendo reiteradamente ratificada por julgados do Pretório Excelso e do Superior Tribunal de Justiça”, concluiu o vice-presidente do STJ ao indeferir o pedido liminar.

O mérito do habeas corpus será julgado pela Quinta Turma. O relator é o ministro Felix Fischer.

[Leia a decisão.](#)

[Leia mais...](#)

Fonte: STJ



NOTÍCIAS CNJ

CNJ divulga boas práticas reconhecidas pelo Instituto Innovare

Secretários municipais avaliam e-NatJus como ferramenta para sustentar SUS

Fonte: CNJ



JULGADOS INDICADOS

0021883-24.2014.8.19.0061

Rel. Des. Patrícia Ribeiro Serra Vieira

j. 26.06.2018 e p. 05.07.2018

Apelação cível. Ação pelo procedimento comum ordinário, com pedidos de obrigação de fazer e de indenização por danos material e moral. Alegação autoral de que o réu não cumpriu obrigações assumidas em Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), dentre elas, a construção de muro para a contenção de encosta, situação que gera risco de dano iminente ao imóvel do autor. Sentença de extinção do processo, sem resolução de mérito, quanto à obrigação de fazer, e de improcedência dos pedidos indenizatórios. Irresignação do demandante. Flagrante a ilegitimidade ativa ad causam do autor, que busca a execução de TAC, do qual não foi parte. Artigo 5º, §6º, da Lei nº 7.347/1985, que confere somente aos entes públicos legitimados a sua persecução. Ausência de impugnação específica quanto à improcedência dos pedidos de indenização por danos material e moral. Violação ao princípio da dialeticidade. Apelo manifestamente inadmissível nesse aspecto. Parecer da Procuradoria de Justiça em consonância. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento.

[Leia mais...](#)

Fonte: EJURIS

BANCO DO CONHECIMENTO

Pesquisa Seleccionada

A Pesquisa Seleccionada reúne o resultado de buscas realizadas no acervo do TJRJ, sobre determinados temas jurídicos, organizados por ramos do direito e assuntos. Na página de Pesquisa Seleccionada foram registrados pelo Google Analytics **26.814** acessos, no primeiro semestre de 2018. A equipe de Pesquisa e Análise de Jurisprudência disponibilizou os seguintes temas:

Prazos

Processo Eletrônico

Sentença e Coisa Julgada

Relativização da Coisa Julgada

Política Nacional do Meio Ambiente

Impacto ambiental

Acesse a página no seguinte caminho: Banco do Conhecimento > Jurisprudência > Pesquisa Seleccionada

Fonte: SEESC

Importante: Os links podem sofrer alterações por serem extraídos de fonte original.

Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento (DGCOM)
Departamento de Gestão e de Disseminação do Conhecimento (DECCO)
Serviço de Difusão dos Acervos do Conhecimento (SEDIF)

Rua Dom Manuel, 29, 2º andar, sala 213 | Centro | Rio de Janeiro
(21) 3133-2740 | (21) 3133-2742 | sedif@tjrj.jus.br